



S. R.

MINISTERIO DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA

**GUARDA NACIONAL REPUBLICANA**

**Comando Territorial de Coimbra**

**Destacamento Territorial de Cantanhede**

C/ Conhecimento

**PARA:**

S Operações e Relações Públicas e  
Programas Especiais - CTer Coimbra

Clube Automóvel do Centro

**S/ referência**

**S/ comunicação**

**N/ referência**

**N/ comunicação**

S091403-202409

30/09/2024

Pº300.10.01

**ASSUNTO: PARECER**

**Evento** – Rali de Cantanhede/Marquês de Marialva 2024.

**Entidade Organizadora** – Clube Automóvel de Centro.

**Data de Realização** – 09 e 10 de novembro de 2024.

**Período Ocupação da via pública** – 09 e 10 de novembro de 2024.

**Período Corte da via pública** –

PEC S.E. de Cantanhede, dia 09, entre as 20h00 e as 23h00;

PEC de Murte, dia 09, entre as 14h00 e as 18h00;

PEC Olhos da Fervença, dia 10, entre as 07h30 e as 16h00;

PEC Covões, dia 10, entre as 08h30 e as 17h00.

Satisfazendo o solicitado sobre o evento em apreço, informo V. Ex<sup>a</sup> que deverão ser observados os condicionalismos abaixo indicados:

- O itinerário está em condições de ser aprovado.
- Os participantes e demais intervenientes, deverão cumprir escrupulosamente as normas em vigor relativas à circulação rodoviária, nomeadamente o Código da Estrada e sua Legislação Regulamentar, dentro dos limites e exceções que lhe vierem a ser concedidos pelo processo de licenciamento.
- Não devem ser pintados quaisquer símbolos ou marcas nas estradas, ficando a cargo da entidade organizadora o pagamento de eventuais prejuízos causados.
- Os cortes das vias de trânsito devem estar devidamente assinalados com sinalização regulamentar, assim como os percursos alternativos, sendo obrigatória a sua comunicação a esta Guarda.

- A organização e os participantes devem respeitar as normas ambientais, transportando consigo uma responsabilidade ambiental e social.
- É necessário o parecer da Infraestruturas de Portugal.
- É necessário o parecer do ICNF, em virtude de o itinerário incluir passagens por áreas ambientalmente protegidas.
- É necessário parecer da APA - Agência Portuguesa do Ambiente, em virtude o percurso abranger área da sua gestão.
- Se no trajeto tiver que utilizar rios, ribeiras e linhas de água, é necessário parecer da APA - Agência Portuguesa do Ambiente.
- Se o evento se inserir nas APPS e o perigo de incêndio rural for muito elevado ou máximo, está proibida a sua realização.
- As restrições e/ou os condicionamentos que estiverem em vigor por força de situação declarada nos termos dos Art.ºs 8.º e 9.º da Lei de Bases da Proteção Civil, aprovada pela Lei n.º 27/2006, de 3 de julho, na sua redação atual.
- O evento deverá ser acompanhado pelas forças que se considerem necessárias, para garantir a segurança dos participantes e a fluidez do tráfego, a requisitar pela entidade organizadora ao **Posto Territorial da GNR em**
- Conveniente policiamento nas localidades de passagem, particularmente nos locais de partida e de chegada, e ainda, nos que mais frequentemente são procurados pelo público ou cruzem vias de circulação rodoviária, devendo ser requisitadas pela entidade promotora, as forças necessárias Plataforma Informática de Requisição de Policiamento de Espetáculos Desportivos (PIRPED) – nos termos do artigo 2º da Portaria nº 55/2014, competindo aos **Posto Territorial da GNR em Cantanhede** a implementação do referido policiamento.
- As informações colocadas na via relacionadas com a realização do evento devem ser retiradas imediatamente após a passagem do último participante.
- A entidade organizadora envolvida deverá, futuramente, requerer o parecer das forças de segurança com a antecedência mínima de 60 dias (por decorrer em mais que um concelho), para que possam ser cumpridos os números 1 e 2 do artigo 11º do Decreto Regulamentar n.º 2-A/2005 para a emissão de autorização pela entidade competente. O não cumprimento do prazo referido poderá levar ao indeferimento do pedido de autorização, conforme nº 3 do art.º 11º do mesmo diploma.
- Pelo acima exposto é parecer desta entidade de que **não há inconveniente** para a realização do referido evento, **desde que sejam cumpridos todos os requisitos** anteriormente mencionados devendo ser solicitado o referido licenciamento na **Câmara Municipal de Cantanhede**.

## O COMANDANTE DO DESTACAMENTO EM SUBSTITUIÇÃO

Assinado de forma digital em 30-09-2024 11:23

David Melo da Silva  
Tenente Infantaria